



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREÂMBULO**



UASG	CÓDIGO DA UASG: 929472
OBJETO	Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e pinturas de fachadas e estruturas metálicas, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/CPB/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	0027/2026
AMBIENTE ELETRÔNICO	http://www.comprasnet.gov.br/
RETIRADA DO EDITAL	Presencial e/ou por meio de baixa de arquivos digitais pelos endereços eletrônicos: http://www.comprasnet.gov.br/ e www.cpb.org.br
TELEFONE DE CONTATO	(11) 4710 – 4126
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	Dia 09 de julho de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME	Dia 23 de julho de 2026, às 10h30.

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos/RAC, aprovada pela Resolução CPB nº 01 de 03 de abril de 2023 - alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Compras Governamentais**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no SICAF.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados na **Portaria CPB nº 115, de 19 de novembro de 2025** e indicados no sistema pela autoridade competente.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e pinturas de fachadas e estruturas metálicas, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.
- 1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, sob pena de desclassificação da proposta.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;
- 2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas que se enquadram na condição de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- 2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na sessão pública do pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- 2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação/licitação os fornecedores:
 - 2.6.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.6.3. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 2.6.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



bens a ele relacionados;

- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1) O impedimento de que trata a alínea c) desta cláusula será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CPB ou com agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei de Sociedade por Ações), concorrendo entre si;

- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- g) Dirigente, bolsista ou empregado da entidade;

- h) Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou com o CPB;

- i) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal;

- j) Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio;





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- k) Que possuam sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o Comitê Paralímpico Brasileiro ou com as Entidades de Administração do Desporto;
- l) Outros casos identificados, inclusive no decorrer do certame, mediante justificativa da Comissão de Aquisição ou do Pregoeiro;
- m) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos não previstos neste edital.

2.6.5. Tenham sido proibidos pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.

2.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

2.7.1.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

2.7.1.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.7.1.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas nos subitens 2.7.1 ou 2.7.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.7.1.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

2.7.1.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte;





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- 2.7.1.6. A falsidade da declaração de que tratam o item 2.7.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB.
- 2.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 2.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 3.1. **O orçamento estimado da presente contratação será de R\$ 1.004.413,94 (um milhão quatro mil quatrocentos e treze reais e noventa e quatro centavos).**

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, quando solicitado pelo pregoeiro.
- 4.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.5. O pregoeiro poderá consultar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



- 4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação.
- 4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta.
- 4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.10.1. **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS;**
- 4.10.2. Descrição detalhada do objeto, conforme requer este Edital e o Termo de Referência;
- 4.10.3. As propostas devem ser elaboradas por preço único, conforme solicitado na proposta, incluindo todo material necessário, como também toda mão de obra necessária para execução do objeto, seguindo as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital).
- 4.10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.10.5. **As informações relativas aos dados pessoais do representante legal, bem como telefone; endereço; e-mails; conta bancária e demais dados exigidos para o "cadastro do fornecedor", deverão estar devidamente atualizadas no momento da apresentação da proposta, quando da convocação.**
- 4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante contratada;
- 4.11.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11.1.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11.1.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

- 4.12. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 4.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 5.2. O julgamento da habilitação se processará mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e Sociedade Limitada Unipessoal – SLU”, conforme a Lei n. 13.874/19 e a Lei n. 14.195/2021;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção, se for o caso;
- b) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, como segue:





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
 - b.3) Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;
 - b.3.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no **Município de São Paulo**, a prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** se dará através de Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários.
 - b.3.2) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no **Município de São Paulo**, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à **Fazenda do Município** de execução dos serviços, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital.
 - c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
 - d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.
- 4.1.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.1.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, exigíveis na forma da lei, por intermédio dos quais será verificado o atendimento dos índices fixados neste Termo de Convocação e o patrimônio líquido integralizado.**

- b.1) **A empresa terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção do Índice Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula:**

Ativo Circulante

ILC = _____

Passivo Circulante

- b.2) **A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), para efeito da sua habilitação deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo integralizado ou capital social no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, o qual – considerando a necessidade de demonstrar capacidade financeira para a execução do contrato – fica estabelecido como percentual mínimo exigido de capital ou de patrimônio líquido integralizado da empresa.**
- b.3) **Entende-se como Balanço Patrimonial, na forma da lei, é um relatório contábil que deve ser elaborado e apresentado de acordo com as normas legais. Para ser considerado autêntico, o balanço patrimonial deve cumprir as seguintes formalidades; indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento; Prova de registro na Junta Comercial, com a devida chancela da Junta Comercial ou Código de Registro).**
- b.4) **A Licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.**
- b.5) **Quando se tratar de Sociedades Anônimas, o Balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o artigo 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no artigo 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações.**





5.1.4. **DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- 5.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.
- 5.1.4.2. Questionário de *Due Diligence* de Integridaden conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- 5.1.4.3. Apresentar Declaração de Vistoria ou Declaração de Renúncia à Vistoria, assinada pelo representante legal da empresa, **conforme modelos constantes dos Anexos V e V-A do Edital**.

6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1. **Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sua sede, em plena validade, com as obrigações em dia.**
- 6.2. **Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**
- 6.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 6.4. **Apresentação de execução de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da metragem total prevista no Termo de Referência de projetos que comprove a experiência serviços de manutenção predial contendo no mínimo as seguintes etapas: (i) Preparação e pintura de estrutura metálicas (apenas para o GRUPO 02); (ii) tratamento de concreto aparente e fissuras e (iii) manutenção e pintura em geral com aplicação de tintas com ou sem textura (apenas para o GRUPO 01).**
- 6.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Entidade, tais como notas fiscais, ART/RRT, certidões ou cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- 6.7. Para fins de comprovação da qualificação técnica, será admitida a apresentação de mais de um atestado, sendo possível a somatória dos documentos apresentados, desde que todos se refiram à execução do objeto licitatório.
- 6.8. Apresentar Declaração de Vistoria/Declaração de Renúncia à Vistoria assinada pelo Representante Legal da Empresa, conforme modelo Anexo V-A e V-B do Edital.
- 6.9. **Apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando 01 (um) profissional de nível superior, graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, a ser designado como coordenador e responsável técnico do contrato. A presente declaração deverá vir acompanhada de CAT (Certidão de Acervo Técnico).**

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 7.1. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações assinaladas em sistema e as que forem apresentadas durante o certame, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.
- 7.2. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste edital.
- 7.3. **Abertura das propostas:** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
 - 6.3.1. **Análise:** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
 - 6.3.2. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) Contiverem vícios insanáveis;
 - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CPB;
 - d) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 6.3.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 6.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.





- 6.3.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 7.4. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6. **Lances:** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.2. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO**.
- 6.6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal de Compras Governamental. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a:
- GRUPOS: R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.6.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.6.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.6.7. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de





até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

- 6.8.1. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 5.8.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 6.8.3. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.8.1 e 5.8.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8.4. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12. **Classificação:** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 7.13. **Empate ficto:** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 6.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.13.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.13.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.13.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.13.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.14. **Negociação:** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 7.15. **Aceitabilidade:** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.15.1. A aceitabilidade dos preços será aferida, com base no valor unitário dos itens obtidos na pesquisa de preços, efetivada na fase interna da licitação, acostada aos autos.
- 6.15.2. Em razão de a licitação ser conduzida pelo critério de menor preço por grupo, a aceitabilidade das propostas será realizada com base na análise tanto do valor unitário quanto do valor total apresentado por cada licitante. A proposta será considerada válida e aceitável somente quando o valor unitário e o valor total estiverem em conformidade com os preços referenciais, considerando as especificações do edital.**
- 6.15.3. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 6.15.4. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.**
- 6.15.3.1. A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência constante do **Anexo I**.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- 6.15.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
- 6.15.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
- 6.15.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 7.16. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado.
- 7.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.18. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.18.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.18.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.19. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.





- 7.22. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.23. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 8.2. Havendo manifestação indicando intenção em recorrer, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paraolímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.
- 7.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br/>, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver a necessidade, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos.
- 7.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.2.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 8.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





- 8.4. **A adjudicação será feita pelo preço global, combinada com o critério de aceitabilidade dos preços unitários, considerando a somatória e descrição dos valores unitários que o compõem o objeto, observados os valores referenciais dos itens, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.**

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 8.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

9. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 9.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, condições e locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.
- 9.2. Junto com os itens objeto desta licitação, deverá ser entregue a seguinte documentação pela(s) contratada(es):
- 9.2.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Número da Ordem de Compra ou Número do Contrato, quando couber;
- 9.2.2. Cópia Reprográfica da Ordem de Compra;
- 9.2.3. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou termo de contato assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 9.2.3.1. Independente da vigência contratual, compete a **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, durante o prazo de garantia.
- 9.3. A Contratada deverá entrar em contato, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a fim de agendar a data do início da prestação dos serviços.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O objeto será recebido provisoriamente, na data da prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, por funcionário da área requisitante ou preposto, para verificação do atendimento às condições previstas em Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 10.1.1. Caso sejam constatadas irregularidades no objeto, não atendendo às especificações descritas na proposta, o Departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte,





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



determinando sua substituição ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

- 10.1.2. O Departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade dos itens com as características registradas e solicitadas.
- 10.1.3. Em caso de recusa no recebimento dos produtos, por motivos comprovados, a **CONTRATADA** deverá repor em prazo compatível à necessidade do Comitê, a contar da notificação recebida.
- 10.2. O aceite provisório dos produtos pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas, ainda que, posteriormente.
- 10.3. No caso de entrega dos itens em desacordo com o solicitado, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas no Contrato, independente do recebimento deles.
- 10.4. O aceite definitivo, ocorrerá mediante conferência, e posteriormente caso os produtos estejam a contento, o responsável/gestor atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização dos tramites de liquidação/pagamento.
- 10.5. Havendo inexecução da entrega, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções subsequentes cabíveis.
- 10.6. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo mediante prévia solicitação da **CONTRATADA** e sob autorização da **CONTRATANTE**.

11. DOS PAGAMENTOS

- 11.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal pelo fiscal e/ou responsável do CPB, acompanhada obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, devendo a retenção ser efetuada, conforme responsabilidade prevista na lei, na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente.
 - 11.1.1. A discriminação do objeto, valor unitário e total, deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para prosseguir nos tramites de liquidação/pagamento.
 - 11.1.2. A discriminação dos bens efetivamente entregues deverá ser reproduzida na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.
 - 11.1.3. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação/pagamento.
 - 11.1.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal ou ainda a ausência de documentação, ocorrendo a necessidade de providências





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

- 11.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.
- 11.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do fornecimento relacionados e descritos no anexo I.
- 11.4. A Contratada, fica condicionada à apresentação dos documentos a seguir, para a efetivação do pagamento:
- 11.4.1. A Nota Fiscal deverá conter também a identificação da Ordem de Início do fornecimento, quando cabível, e o Número do Contrato;
- 11.4.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou Termo Assinado, cópia(s) desses(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 11.4.2. Regularidade Fiscal**
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão de Regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** da sede ou domicílio da licitante, caso não seja cadastrada no Município de São Paulo, apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à **Fazenda Municipal**.
- 11.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;
- 11.6. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 11.7. Caso a CONTRATADA deixe de manter as condições exigidas para sua habilitação no certame, o presente ajuste poderá ser rescindido e, cumulativamente, será aplicada multa de até 20% sobre o valor do contrato ou da parcela vincenda.
- 11.8. Nenhum pagamento será efetuado na integralidade enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.





- 11.9. Previamente ao pagamento, a Contratante poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da Contratada relativamente às condições de habilitação exigidas.
- 11.10. Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores, mediante prévio comunicado.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato.
- 12.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiverem com o prazo de validade expirado, o CPB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 12.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.1.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
- 12.1.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
- a) a indicação formal de fiscal encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, bem como o responsável técnico operacional para receber as demandas do CPB;
 - b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.
- 12.2. Homologado o resultado da licitação, o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. O Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e será publicado no Diário Oficial da União.





- 12.3.1 O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do interessado, desde que tenha o aceite pelo CPB;
- 12.3.2 A não assinatura do contrato, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 12.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital e no contrato.
- 12.4 O contrato, quando cabível, deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento de identificação.
- 12.5 É facultado ao CPB, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação de cada grupo, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária.
- 12.6 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06), não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que por ventura se enquadra na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 12.6.1 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em formato eletrônico de acordo com as normas da legislação vigente ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Além das sanções previstas na Minuta do Contrato, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, sendo-lhe sempre assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATADA as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VI do Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATANTE as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VI do Edital.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. **Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, tendo como beneficiário a Contratante.**





16.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la através de companhia securitária homologada pela SUSEP, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

16.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.

17.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos www.cpb.org.br e <http://www.comprasnet.gov.br/>.

17.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

17.6. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por e-mail no seguinte endereço eletrônico: pregao@cpb.org.br.

17.7. As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

17.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

17.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo suporte do "Sistema do Compras Governamental".

17.10. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





- 17.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 17.13. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
- 17.14. O CPB no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.15. Com base no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.
- 17.17. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da CONTRATADA, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 17.18. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 17.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas específicas disciplinando a matéria.
- 17.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.
- 17.21. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
- 17.22. Em caso de discordância entre as especificações descritas no Catálogo de Serviços (CATSER), incluindo suas respectivas unidades de medida, e as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, prevalecerão as especificações técnicas e suas unidades de medida descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital.**





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



17.23. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Planilha de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração – Lei anticorrupção;

Anexo IV – Modelo Questionário de *Due Diligence* de Integridade;

Anexo V – A Modelo de Declaração de Visita Técnica;

Anexo V – B – Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

São Paulo, 08 de julho de 2026.

Wellington Ribeiro

Pregoeiro

Departamento de Aquisições e Contratações

Comitê Paralímpico Brasileiro




**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**
PROCESSO Nº 0027/2026
UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/CPB/2026

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e pinturas de fachadas e estruturas metálicas, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

A empresa, estabelecida à inscrita no CNPJ sob nº, telefone nº e endereço de e-mail, através de seu representante legal abaixo assinado, propõe assinar Termo de Contratos junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 90.015/CPB/2026 e seus anexos, praticando os valores abaixo discriminados:

GRUPO 01						
CI 48091 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DO ACM						
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	CRITÉRIO	
					\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
0001	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para mobilização - Isolamento do trecho a ser tratado, de forma adequada para a instalação de andaimes ou plataformas, de forma a isolar o local e garantir a segurança dos usuários	SERVIÇO	Diárias	1	R\$ 3.748,62	R\$ 3.748,62
0002	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para Lavagem com água, com equipamento de alta pressão, de toda a área de	MATERIAL	M²	820	R\$ 33,00	R\$ 27.060,00

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



	revestimento, retirando impurezas, sujeiras e outros elementos externos.					
0003	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para recomposição de juntas, com polímero apropriado.	MATERIAL	M²	820	R\$ 50,00	R\$ 41.000,00
0004	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para nova lavagem final, com máquina de alta pressão e entrega final.	MATERIAL	M²	820	R\$ 33,00	R\$ 27.060,00
0005	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para desmobilização - Limpeza final de entrega e retirada dos isolamentos e barreiras físicas, andaimes e plataformas, das áreas conforme as etapas previstas no cronograma.	SERVIÇO	Diárias	1	R\$ 2.326,55	R\$ 2.326,55
VALOR TOTAL						R\$ 101.195,17
CI 48093 - MANUTENÇÃO E PINTURA DAS FACHADAS DO CENTRO TREINAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	CRITÉRIO	
					\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
0001	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para mobilização - Isolamento do trecho a ser tratado, de forma adequada para a instalação de andaimes ou plataformas, de forma a isolar o local e garantir a	SERVIÇO	Diárias	1	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00





	segurança dos usuários					
0002	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para lavagem com água, com equipamento de alta pressão, de toda a área de revestimento, retirando impurezas, sujeiras e outros elementos externos.	MATERIAL	M ²	4200	R\$ 14,26	R\$ 59.906,00
0003	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para retirada de revestimentos soltos, ou com baixa aderência, para serem recompostos.	MATERIAL	M ²	4200	R\$ 14,20	R\$ 59.640,00
0004	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para tratamento de eventuais trincas e fissuras, com aplicação de tela e argamassa, conforme espessuras e dimensões conforme descrito no TR - 7.1.4.4 a 7.1.4.8	MATERIAL	M ²	4200	R\$ 12,00	R\$ 50.400,00
0005	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para recomposição do revestimento, textura ou pintura, após o período de cura do tratamento das trincas e fissuras.	MATERIAL	M ²	4200	R\$ 39,47	R\$ 165.760,00
0006	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para aplicação de mão de acabamento conforme descrito no TR - 5.1.2.1 a 5.1.2.5, para entrega do serviço.	MATERIAL	M ²	4200	R\$ 20,00	R\$ 84.000,00





0007	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para desmobilização - Limpeza final de entrega e retirada dos isolamentos e barreiras físicas, andaimes e plataformas, das áreas conforme as etapas previstas no cronograma.	SERVIÇO	Diárias	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 426.656,00
CI 48096 - MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DO CONCRETO APARENTE DAS FACHADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	CRITÉRIO	
					\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
0001	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para mobilização - Isolamento do trecho a ser tratado, de forma adequada para a instalação de andaimes ou plataformas, de forma a isolar o local e garantir a segurança dos usuários	SERVIÇO	Diárias	1	R\$ 5.734,57	R\$ 5.734,57
0002	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para lixamento preliminar com lixa média, para retirada de impurezas, gorduras e outras substâncias aderidas ao revestimento no decorrer do tempo.	MATERIAL	M²	432	R\$ 50,50	R\$ 21.816,00
0003	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para recomposição de eventuais desgastes ou falhas, com	MATERIAL	M²	432	R\$ 92,26	R\$ 39.856,32





	aplicação de argamassa de cimento e areia, misturando-se cimento comum e branco em partes iguais.					
0004	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para lixamento final e de acabamento, com lixa fina, homogeneizando o substrato, inclusive dos reparos executados.	MATERIAL	M²	432	R\$ 42,00	R\$ 18.144,00
0005	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para aplicação de verniz acrílico incolor, sobre a superfície tratada.	MATERIAL	M²	432	R\$ 72,88	R\$ 31.484,16
006	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para desmobilização - Limpeza final de entrega e retirada dos isolamentos e barreiras físicas, andaimes e plataformas, das áreas conforme as etapas previstas no cronograma.	SERVIÇO	Diárias	1	R\$ 2.763,20	R\$ 2.763,20
VALOR TOTAL						R\$ 119.798,25
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						R\$ 647.649,42

GRUPO 02						
CI 48090 - MANUTENÇÃO, FABRICAÇÃO E PINTURA DE GRADIS DA PISTA E CHILLER'S						
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	CRITÉRIO	
					\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL





0001	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para mobilização - Isolamento do trecho a ser tratado, de forma adequada para a instalação de andaimes ou plataformas, de forma a isolar o local e garantir a segurança dos usuários	SERVIÇO	Diárias	1	R\$ 8.710,40	R\$ 8.710,40
0002	Grades medindo 1645x1200	MATERIAL	Unidade	85	R\$ 900,00	R\$ 76.500,00
0003	Portão de correr 4000x1250	MATERIAL	Unidade	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
0004	Portão de correr de 2000x1250	MATERIAL	Unidade	3	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
0005	Substituição de chumbadores de 3/8"	MATERIAL	Unidade	340	R\$ 90,00	R\$ 30.600,00
0006	Grades medindo 1000x960	MATERIAL	Unidade	35	R\$ 900,00	R\$ 31.500,00
0007	Portão 2x1,10	MATERIAL	Unidade	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
0008	Substituição de chumbadores de 3/8"	MATERIAL	Unidade	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
0009	Portão 2x2	MATERIAL	Unidade	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
0010	Grades medindo 1620x940	MATERIAL	Unidade	38	R\$ 900,00	R\$ 34.200,00
0011	Substituição de chumbadores de 3/8	MATERIAL	Unidade	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
0012	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para desmobilização - Limpeza final de entrega e retirada dos isolamentos e barreiras físicas, andaimes e plataformas, das áreas conforme as etapas previstas no cronograma	SERVIÇO	Diárias	1	R\$ 4.747,22	R\$4.747,22
VALOR TOTAL						R\$ 202.857,62
CI 48092 - MANUTENÇÃO E PINTURA ESTRUTURAS METÁLICAS DAS ARQUIBANCADAS DA PISTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	CRITÉRIO	





					\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
0001	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para mobilização - Isolamento do trecho a ser tratado, de forma adequada para a instalação de andaimes ou plataformas, de forma a isolar o local e garantir a segurança dos usuários	SERVIÇO	Diárias	1	R\$ 2.095,00	R\$ 2.095,00
0002	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para lixamento de superfície e remoção de toda oxidação das estruturas metálicas, com a aplicação de produto decapante e/ou desoxidante do reservatório. (São elementos formados por sistema tipo "PÓRTICO EM BALANÇO" com vãos de 13,68 metros e altura de 5,24 metros, pilares de altura de 10,00 metros, apoiados em estrutura de concreto armado. Sobrecarga de 45 Kg/m2)	SERVIÇO	Unidade	8	R\$ 4.818,65	R\$ 38.549,20
0003	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para aplicação de pintura de fundo, antioxidante	SERVIÇO	Unidade	8	R\$ 2.820,00	R\$ 22.560,00
0004	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para aplicação de pintura de acabamento, na cor branca, conforme memorial descritivo, sobre	SERVIÇO	Unidade	8	R\$ 5.942,00	R\$ 47.536,00





	estrutura metálica com tinta esmalte Hammerite ou equivalente					
0005	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para desmobilização - Limpeza final de entrega e retirada dos isolamentos e barreiras físicas, andaimes e plataformas, das áreas conforme as etapas previstas no cronograma	SERVIÇO	Diárias	1	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
VALOR TOTAL						R\$ 112.030,20
CI 48108 - PINTURA DO RESERVATÓRIO DA PISTA DE ATLETISMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	CRITÉRIO	
					\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
0001	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para mobilização - Isolamento do trecho a ser tratado, de forma adequada para a instalação de andaimes ou plataformas, de forma a isolar o local e garantir a segurança dos usuários	SERVIÇO	Diárias	1	R\$ 2.095,00	R\$ 2.095,00
0002	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para lixamento de superfície e remoção de toda oxidação da estrutura metálica, com a aplicação de produto decapante e/ou desoxidante do reservatório.	MATERIAL	Unidade	377	R\$ 11,00	R\$ 4.147,00
0003	Fornecimento de material, mão de obra e	MATERIAL	Unidade	377	R\$ 32,24	R\$ 12.154,48





	equipamentos para aplicação de pintura de fundo, antioxidante					
0004	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para aplicação de pintura de acabamento, na cor branca, conforme memorial descritivo, sobre estrutura metálica com tinta esmalte Hammerite ou equivalente.	MATERIAL	Unidade	377	R\$ 58,86	R\$ 22.190,22
0005	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para desmobilização - Limpeza final de entrega e retirada dos isolamentos e barreiras físicas, andaimes e plataformas, das áreas conforme as etapas previstas no cronograma.	Serviço	Diárias	1	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
VALOR TOTAL						R\$ 41.876,70
VALOR TOTAL DO GRUPO 02						R\$ 356.764,52

Fica ciente, ainda, que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital que orientará a futura Contratação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.

Fica ciente, outrossim, que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, afastando qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto da licitação.

Forma de execução do fornecimento: conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital.

Condições de entrega: Conforme previsão do cronograma estabelecidos no edital.

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
Testemunha Ass. Contrato:	
E-mail:	
Telefone:	
Operacional:	
E-mail:	
Telefone:	
Administrativo:	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Responsável (nome/cargo/assinatura)





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

PROCESSO Nº 0027/2026

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/CPB/2026

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e pinturas de fachadas e estruturas metálicas, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
Telefone para contato
(Nº do CNPJ da Empresa)





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



ANEXO IV

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

PROCESSO Nº 0027/2026

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/CPB/2026

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e pinturas de fachadas e estruturas metálicas, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

Por favor, responda as perguntas abaixo de acordo com o melhor do seu conhecimento. Caso seja necessário, informações adicionais podem ser incluídas ao final deste formulário.

DADOS SOBRE A SUA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO ("EMPRESA"):

listar e anexar documentos comprobatórios do regular registro do Parceiro.

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
OUTROS NOMES/NOME FANTASIA:	
CNPJ/MF:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
TELEFONE:	
SITE/REDE SOCIAL INSTITUCIONAL:	
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:	
FORMA DE ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA:	

IDENTIFICAR E INFORMAR OS NOMES E ENDEREÇOS DE CONTROLADORA, QUALQUER SUBSIDIÁRIA E/OU COLIGADA, QUALQUER OUTRA EMPRESA OU ENTIDADE NA QUAL DETENHA O CONTROLE ACIONÁRIO E A RESPECTIVA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA:





INDICAR QUAIS PESSOAS INTEGRAM OU INTEGRARAM, NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, A DIRETORIA E O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA:

ACIONISTAS/SÓCIOS (NOME, CPF, NACIONALIDADE E % DE PARTICIPAÇÃO):

a. **Objeto social e atividades permitidas pela pessoa jurídica (indicar CNAE na medida do possível):**

b. **A Empresa é listada na bolsa de valores?**

c. **Indicar três referências comerciais:**

d. **Como você ou a Empresa iniciou contato com o Comitê Paralímpico Brasileiro ("CPB") ?** Fornecer nome e cargo de quem fez a recomendação ou solicitou nosso contato. Se o responsável por lhe apresentar o CPB for algum externo ou terceirizado, favor fornecer o nome da pessoa, CPF/CNPJ e empresa respectiva.

e. **Favor indicar o objeto específico desta contratação e a experiência e qualificação da Empresa para prestar tais serviços.**





- f. **Favor indicar o nome, cargo e CPF de todos os funcionários que estarão diretamente responsáveis pela prestação de serviços para o CPB.**

II. INTEGRIDADE

- a) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores é, já foi ou possui algum familiar que seja colaborador do CPB?** Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o cargo ocupado, período e grau de parentesco.

SIM () | NÃO ()

- b) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, é ou foi, direta ou indiretamente, controlada por agente público?** Caso positivo, indicar o nome do profissional, o período, cargo ocupado e o órgão em que trabalhou ou trabalha.

SIM () | NÃO ()

- c) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui algum familiar ou pessoa próxima que seja agente público?**
Caso afirmativo, indicar o cargo ocupado, período, grau de parentesco e o órgão no qual esta pessoa trabalha.

SIM () | NÃO ()

- d) **Algum governo ou agência, tanto federal, estadual ou municipal, detém 25% (vinte e cinco por cento) ou mais das ações da Empresa ou, ainda, exerce qualquer espécie de controle ou influência em relação a esta?** Caso positivo, favor especificar a situação.

SIM () | NÃO ()





- e) **A Empresa contrata qualquer espécie de serviço (consultoria ou contabilidade, por exemplo) prestado por Pessoa Politicamente Exposta ou por indivíduo que mantém relacionamento com agentes públicos?**

Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o cargo ocupado, período, grau de parentesco e/ou relacionamento.

SIM () | NÃO ()

- f) **A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico, ainda que extinta, incorporada ou fundida), por meio de seus sócios, diretores ou administradores, prestadores de serviço, agentes ou outras partes relacionadas **foi, nos últimos 10 (dez) anos, parte de alguma fiscalização, investigação, processo judicial e/ou administrativo, punição ou avaliação, por parte da Empresa e/ou de qualquer autoridade competente, por envolvimento em práticas de corrupção,**** incluindo, mas não se limitando a propina, lavagem de dinheiro, conflito de interesses, improbidade administrativa, fraude fiscal, antitruste e/ou pelo não cumprimento de práticas relacionadas ao programa de integridade? Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- g) **Há alegações na imprensa de grande circulação ou na imprensa local onde está situada a sede da Empresa, de que algum membro da alta administração ou com cargo de direção, gerência ou supervisão (tal como acionista, sócio, membro do conselho de administração, CEO, diretor, superintendente, gerente, etc.) tenha cometido atos de corrupção e suborno ou lavagem de dinheiro, seja no Brasil ou no exterior?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- h) **A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico, ainda que extinta, incorporada ou fundida) está ou foi impedida de participar de**





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



licitação ou celebrar contratos administrativos ou foi declarada inidônea por qualquer ente federativo ou Poder da Federação? A Empresa consta do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, do Cadastro Nacional

de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS ou do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas –CEPIM, ou possui algum acordo de leniência vigente? Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- i) **A Empresa realiza negócios com o governo e/ou participa de licitações?** Se sim, qual o percentual da receita da Empresa é originado por negócios com o governo?

SIM () | NÃO ()

- j) **A Empresa realiza doações e patrocínios?** Se sim, explicar os procedimentos para concessão de doações e patrocínios, incluindo o fluxo de aprovação e as diligências realizadas.

SIM () | NÃO ()

- k) **A Empresa manterá interações com agentes públicos ou Pessoas Politicamente Expostas em nome do CPB em virtude da prestação de serviços?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- l) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui alguma outra atividade ou algum outro relacionamento que possa potencialmente caracterizar um conflito de interesses que não foi abrangido pelas perguntas acima?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()





III. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA:

- a) A empresa possui Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa? Em caso positivo, indicar o diretor responsável pelo Programa.

SIM () | NÃO ()

- b) A empresa possui procedimento para conhecer seus parceiros, funcionários e clientes (*Know Your Customer, Know Your Employee, Know Your Supplier/Partner*)?

SIM () | NÃO ()

- c) A empresa tem programa de prática de conscientização (treinamento e comunicação) em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP), incluindo terceiros - parceiros e fornecedores?

SIM () | NÃO ()

IV. ADMINISTRADORES E SÓCIOS DA EMPRESA:

- a) Caso aplicável, liste todas as pessoas físicas ou jurídicas, membros do Conselho de Administração e Diretores Estatutários da Empresa que detenham participação acionária significativa na Empresa, 5% (cinco por cento) ou mais ("Proprietários"), incluindo cargo e CPF/CNPJ.

- b) Caso aplicável, liste todos os Proprietários da Empresa que detenham participação acionária significativa, 5% (cinco por cento) ou mais, e/ou que possuam cargos em outra empresa. Indique, ainda, o nome das





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



respectivas empresas.

-
-
- c) **Caso aplicável, liste todos os Proprietários que são, foram ou possuam relacionamento com agente público e/ou Pessoas Politicamente Expostas.**
-
-

V. SUBCONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

- a) **Qual a forma de pagamento a ser utilizada no âmbito da contratação? Haverá alguma condição especial, como taxa de sucesso, valor adiantado ou reembolso de despesas?** Caso positivo, favor especificar.
-
-

- b) **A Empresa fará qualquer tipo de pagamento em nome do CPB?** Caso positivo, favor especificar.
-
-

- c) **A prestação de serviços será realizada apenas pela Empresa ou haverá subcontratação e/ou participação de representantes externos?** Caso positivo, favor especificar e indicar o nome dos respectivos representantes externos e empresas, bem como CNPJ ou CPF, endereço e as atividades a serem realizadas por estes.
-
-

- d) **Haverá interação dos subcontratados e/ou representantes externos com agentes públicos e entidades governamentais, incluindo empresas estatais?** Caso positivo, favor especificar.
-
-

- e) **A Empresa exige que seus subcontratados e representantes externos sigam o disposto em seu Código de Ética, bem como cumpram a legislação vigente, especialmente no que tange às leis anticorrupção?** Favor detalhar.
-
-

VI. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO:

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se, em algum momento, as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, concordo em comunicar imediatamente Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB - e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.

NOME CPF:

CARGO OU FUNÇÃO





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**

ANEXO V-A



DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO Nº 0027/2026

CÓDIGO DO ÓRGÃO CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/CPB/2026

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e pinturas de fachadas e estruturas metálicas, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

Vimos por meio deste, atestar a Visita Técnica do Sr.(a) _____, portador(a) da Identidade nº: _____, representante com conhecimento técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, para conhecimento do objeto em epígrafe, e informamos que o representante acima identificado tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local e data

Responsável
(nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)
Telefone para contato

Comitê Paralímpico Brasileiro
Responsável (CPB)





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



ANEXO V - B

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

PROCESSO Nº 0027/2026

CÓDIGO Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/CPB/2026

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e pinturas de fachadas e estruturas metálicas, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

AO

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Empresa:

Responsável legal da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Declaro que renuncio à Vistoria Técnica, aos locais de realização do objeto em epígrafe e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local e data

Responsável

(nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Telefone para contato





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 0027/2026

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/CPB/2026

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e pinturas de fachadas e estruturas metálicas, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 - CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado pelo seu Presidente, Sr. **XXXXXX**, portador da carteira de identidade RG n.º **XXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXX**, com sede à **XXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade RG n.º **XXXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo nº 0027/2026** e com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela RESOLUÇÃO CPB Nº 01, de abril de 2023 - alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e pinturas de fachadas e estruturas metálicas, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. do Pregão Eletrônico nº 90.015/CPB/2026**, instrumento do qual deriva este presente contrato.
- 1.2. O fornecimento do(s) item(s) deverá(ao) seguir os procedimentos e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
- 1.3. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 90.015/CPB/2026**, do qual faz parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta da CONTRATADA e demais anexos do processo, independente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXXX (xxxx); conforme quadro descritivo no item 2.2.
 - 2.1.1. Este (s) preço (s) inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações do presente contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.





2.2. Quadro Descritivo:

3.

GRUPO 01						
CI 48091 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DO ACM						
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	CRITÉRIO	
					\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
0001	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para mobilização - Isolamento do trecho a ser tratado, de forma adequada para a instalação de andaimes ou plataformas, de forma a isolar o local e garantir a segurança dos usuários	SERVIÇO	Diárias	1	R\$ 3.748,62	R\$ 3.748,62
0002	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para Lavagem com água, com equipamento de alta pressão, de toda a área de revestimento, retirando impurezas, sujeiras e outros elementos externos.	MATERIAL	M²	820	R\$ 33,00	R\$ 27.060,00
0003	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para recomposição de juntas, com polímero apropriado.	MATERIAL	M²	820	R\$ 50,00	R\$ 41.000,00
0004	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para nova lavagem final, com máquina de alta pressão e entrega final.	MATERIAL	M²	820	R\$ 33,00	R\$ 27.060,00
0005	Fornecimento de material, mão de	SERVIÇO	Diárias	1	R\$ 2.326,55	R\$ 2.326,55





	obra e equipamentos para desmobilização - Limpeza final de entrega e retirada dos isolamentos e barreiras físicas, andaimes e plataformas, das áreas conforme as etapas previstas no cronograma.					
VALOR TOTAL						R\$ 101.195,17
CI 48093 - MANUTENÇÃO E PINTURA DAS FACHADAS DO CENTRO TREINAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	CRITÉRIO	
					\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
0001	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para mobilização - Isolamento do trecho a ser tratado, de forma adequada para a instalação de andaimes ou plataformas, de forma a isolar o local e garantir a segurança dos usuários	SERVIÇO	Diárias	1	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00
0002	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para lavagem com água, com equipamento de alta pressão, de toda a área de revestimento, retirando impurezas, sujeiras e outros elementos externos.	MATERIAL	M²	4200	R\$ 14,26	R\$ 59.906,00
0003	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para retirada de revestimentos soltos, ou com baixa aderência, para serem recompostos.	MATERIAL	M²	4200	R\$ 14,20	R\$ 59.640,00





0004	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para tratamento de eventuais trincas e fissuras, com aplicação de tela e argamassa, conforme espessuras e dimensões conforme descrito no TR - 7.1.4.4 a 7.1.4.8	MATERIAL	M²	4200	R\$ 12,00	R\$ 50.400,00
0005	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para recomposição do revestimento, textura ou pintura, após o período de cura do tratamento das trincas e fissuras.	MATERIAL	M²	4200	R\$ 39,47	R\$ 165.760,00
0006	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para aplicação de mão de acabamento conforme descrito no TR - 5.1.2.1 a 5.1.2.5, para entrega do serviço.	MATERIAL	M²	4200	R\$ 20,00	R\$ 84.000,00
0007	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para desmobilização - Limpeza final de entrega e retirada dos isolamentos e barreiras físicas, andaimes e plataformas, das áreas conforme as etapas previstas no cronograma.	SERVIÇO	Diárias	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 426.656,00
CI 48096 - MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DO CONCRETO APARENTE DAS FACHADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	CRITÉRIO	





					\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
0001	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para mobilização - Isolamento do trecho a ser tratado, de forma adequada para a instalação de andaimes ou plataformas, de forma a isolar o local e garantir a segurança dos usuários	SERVIÇO	Diárias	1	R\$ 5.734,57	R\$ 5.734,57
0002	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para lixamento preliminar com lixa média, para retirada de impurezas, gorduras e outras substâncias aderidas ao revestimento no decorrer do tempo.	MATERIAL	M²	432	R\$ 50,50	R\$ 21.816,00
0003	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para recomposição de eventuais desgastes ou falhas, com aplicação de argamassa de cimento e areia, misturando-se cimento comum e branco em partes iguais.	MATERIAL	M²	432	R\$ 92,26	R\$ 39.856,32
0004	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para lixamento final e de acabamento, com lixa fina, homogeneizando o substrato, inclusive dos reparos executados.	MATERIAL	M²	432	R\$ 42,00	R\$ 18.144,00
0005	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para aplicação de verniz acrílico incolor,	MATERIAL	M²	432	R\$ 72,88	R\$ 31.484,16





	sobre a superfície tratada.					
006	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para desmobilização - Limpeza final de entrega e retirada dos isolamentos e barreiras físicas, andaimes e plataformas, das áreas conforme as etapas previstas no cronograma.	SERVIÇO	Diárias	1	R\$ 2.763,20	R\$ 2.763,20
VALOR TOTAL						R\$ 119.798,25
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						R\$ 647.649,42

GRUPO 02						
CI 48090 - MANUTENÇÃO, FABRICAÇÃO E PINTURA DE GRADIS DA PISTA E CHILLER'S						
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	CRITÉRIO	
					\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
0001	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para mobilização - Isolamento do trecho a ser tratado, de forma adequada para a instalação de andaimes ou plataformas, de forma a isolar o local e garantir a segurança dos usuários	SERVIÇO	Diárias	1	R\$ 8.710,40	R\$ 8.710,40
0002	Grades medindo 1645x1200	MATERIAL	Unidade	85	R\$ 900,00	R\$ 76.500,00
0003	Portão de correr 4000x1250	MATERIAL	Unidade	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
0004	Portão de correr de 2000x1250	MATERIAL	Unidade	3	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
0005	Substituição de chumbadores de 3/8"	MATERIAL	Unidade	340	R\$ 90,00	R\$ 30.600,00
0006	Grades medindo 1000x960	MATERIAL	Unidade	35	R\$ 900,00	R\$ 31.500,00





0007	Portão 2x1,10	MATERIAL	Unidade	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
0008	Substituição de chumbadores de 3/8"	MATERIAL	Unidade	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
0009	Portão 2x2	MATERIAL	Unidade	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
0010	Grades medindo 1620x940	MATERIAL	Unidade	38	R\$ 900,00	R\$ 34.200,00
0011	Substituição de chumbadores de 3/8	MATERIAL	Unidade	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
0012	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para desmobilização - Limpeza final de entrega e retirada dos isolamentos e barreiras físicas, andaimes e plataformas, das áreas conforme as etapas previstas no cronograma	SERVIÇO	Diárias	1	R\$ 4.747,22	R\$4.747,22
VALOR TOTAL						R\$ 202.857,62
CI 48092 - MANUTENÇÃO E PINTURA ESTRUTURAS METÁLICAS DAS ARQUIBANCADAS DA PISTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	CRITÉRIO	
					\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
0001	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para mobilização - Isolamento do trecho a ser tratado, de forma adequada para a instalação de andaimes ou plataformas, de forma a isolar o local e garantir a segurança dos usuários	SERVIÇO	Diárias	1	R\$ 2.095,00	R\$ 2.095,00
0002	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para lixamento de superfície e remoção de toda oxidação	SERVIÇO	Unidade	8	R\$ 4.818,65	R\$ 38.549,20





	das estruturas metálicas, com a aplicação de produto decapante e/ou desoxidante do reservatório. (São elementos formados por sistema tipo "PÓRTICO EM BALANÇO" com vãos de 13,68 metros e altura de 5,24 metros, pilares de altura de 10,00 metros, apoiados em estrutura de concreto armado. Sobrecarga de 45 Kg/m2)					
0003	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para aplicação de pintura de fundo, antioxidante	SERVIÇO	Unidade	8	R\$ 2.820,00	R\$ 22.560,00
0004	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para aplicação de pintura de acabamento, na cor branca, conforme memorial descritivo, sobre estrutura metálica com tinta esmalte Hammerite ou equivalente	SERVIÇO	Unidade	8	R\$ 5.942,00	R\$ 47.536,00
0005	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para desmobilização - Limpeza final de entrega e retirada dos isolamentos e barreiras físicas, andaimes e plataformas, das áreas conforme as etapas previstas no cronograma	SERVIÇO	Diárias	1	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
VALOR TOTAL						R\$ 112.030,20
CI 48108 - PINTURA DO RESERVATÓRIO DA PISTA DE ATLETISMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	CRITÉRIO	





					\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
0001	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para mobilização - Isolamento do trecho a ser tratado, de forma adequada para a instalação de andaimes ou plataformas, de forma a isolar o local e garantir a segurança dos usuários	SERVIÇO	Diárias	1	R\$ 2.095,00	R\$ 2.095,00
0002	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para lixamento de superfície e remoção de toda oxidação da estrutura metálica, com a aplicação de produto decapante e/ou desoxidante do reservatório.	MATERIAL	Unidade	377	R\$ 11,00	R\$ 4.147,00
0003	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para aplicação de pintura de fundo, antioxidante	MATERIAL	Unidade	377	R\$ 32,24	R\$ 12.154,48
0004	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para aplicação de pintura de acabamento, na cor branca, conforme memorial descritivo, sobre estrutura metálica com tinta esmalte Hammerite ou equivalente.	MATERIAL	Unidade	377	R\$ 58,86	R\$ 22.190,22
0005	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para desmobilização - Limpeza final de entrega e retirada	Serviço	Diárias	1	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00





dos isolamentos e barreiras físicas, andaimes e plataformas, das áreas conforme as etapas previstas no cronograma.					
VALOR TOTAL					R\$ 41.876,70
VALOR TOTAL DO GRUPO 02					R\$ 356.764,52

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

- 4.1. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços citados, e devem compreender todos os custos de mão de obra, transportes, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e demais despesas necessárias à correta execução do objeto.
- 4.2. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da assinatura do contrato;
- 4.2.1. O preço contratual poderá ser reajustado de acordo com a variação positiva do índice IPCA, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 4.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5. **DA CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da nota fiscal**, mediante a apresentação do(s) relatório(s), da nota fiscal de fornecimento executados, atestada pelo departamento demandante, responsável pelo recebimento dos produtos, materiais e/ou equipamentos.





- 5.2. Após devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento que ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 5.2.1. A discriminação dos valores e dos equipamentos, materiais e/ou produtos deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.
- 5.2.2. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação.
- 5.3. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos do Edital e seus anexos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada na pendência de: manutenção das condições de habilitação, comprovação de fornecimento e cumprimento de obrigações assumidas.
- 5.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento de aquisição, sob pena de rescisão contratual.
- 5.6. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal, acompanhada da documentação a seguir:
- 5.6.1. Regularidade Fiscal
- 5.6.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
- 5.6.1.2. Certidão de regularidade perante o FGTS;
- 5.6.1.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.6.1.5. Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio da licitante.
- 5.6.2. Regularidade Trabalhista
- 5.6.2.1. Enviar quando solicitado a documentação necessária que comprove o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais.
- 5.7. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 5.6, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.





- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 5.9. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 5.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 5.11. Previamente ao pagamento, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da CONTRATADA relativamente às condições de habilitação exigidas.

5. DA CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. Além das obrigações constantes descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 90.015/CPB/2026**, cabe à CONTRATADA:
 - 5.1.2. Garantir que os serviços sejam executados por equipe técnica profissional devidamente qualificada e com experiência no segmento do objeto deste contrato.
 - 5.1.3. Disponibilizar toda a mão-de-obra, equipamentos, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, que deverão fazer parte dos custos do contrato.
 - 5.1.4. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessário, esclarecimentos, bem como apresentação de relatórios de execução sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização.
 - 5.1.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.
 - 5.1.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.
 - 5.1.7. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes de:
 - a) Transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.
 - b) Mão-de-obra, alimentação, transporte, hospedagem, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
 - c) E outras que porventura venham a incidir na referida execução.





- 5.1.8. Responsabilizar-se por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
- 5.1.9. Fornece, toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial e documentos pertinentes a prestação dos serviços.
- 5.1.10. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- 5.1.11. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- 5.1.12. Indicar o preposto que o representará a prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- 5.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da CONTRATANTE.
- 5.1.14. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 5.1.15. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução dos serviços, identificando-os através de crachás, contendo nome completo, função, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPIs adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo do contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades quando necessário.
- 5.1.16. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.
- 5.1.17. Aceitar nas mesmas condições acréscimo, em até 50% (cinquenta por cento) de cada item, quando mensurável, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contratado e suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento) nas mesmas condições, permitida a supressão além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que mediante acordo entre as partes.
- 5.1.18. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais e deste Termo que definam suas obrigações;
- 5.1.19. Executar e cumprir os serviços e prazos mencionados no Termo de Referência.





- 5.1.20. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 5.1.21. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da prestação de serviços objeto do presente, sem o consentimento por escrito do CPB;
- 5.1.22. Esclarecer, toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, objeto do Contrato.
- 5.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução dos serviços, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 5.1.24. Caso a contratante venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela contratada, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores de pagamento se houver contratos ainda vigentes, ou ainda por medidas judiciais cabíveis se a contratada já não mais prestar serviços à contratante.
- 5.1.25. Efetuando-se qualquer retenção nos pagamentos da contratada, nos termos do item anterior, para fazer frente à responsabilização civil, e havendo condenação em valor inferior, a contratante devolverá à contratada o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
- 5.1.26. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto, ressaltando o franqueado acesso aos órgãos de controle interno e externo.
- 5.1.27. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o CPB, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 5.1.28. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos quando necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados em decorrência da execução do objeto do presente contrato.
- 5.1.29. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer irregularidade relacionada com os serviços que possa comprometer sua execução e o bom andamento das atividades.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- 5.1.30. Caso seja necessário substituição de qualquer material e equipamento, deverá informar em relatório, que deverá ser acompanhado e devidamente registrado pelo CPB. A substituição deverá ser programada junto a CONTRATANTE;
- 5.1.31. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal.
- 5.1.32. Fornecer, com no máximo três dias de antecedência da data da execução dos serviços, uma relação dos profissionais (recursos humanos) contendo nome completo, RG e CPF, modelo e placa dos veículos utilizados na atividade, para a liberação deles na portaria, por motivos de segurança.
- 5.1.33. Cumprir e fazer cumprir disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, atender exigências documentais pertinentes sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 5.2. Além das obrigações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico nº 90.015/CPB/2026**, cabe à **CONTRATANTE**:
 - 5.2.1. Designar Fiscal responsável pelo acompanhamento dos Serviços/Contrato.
 - 5.2.2. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, através do Fiscal da "CONTRATANTE", que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
 - 5.2.3. Comunicar, imediatamente, por escrito, à "CONTRATADA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.
 - 5.2.4. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas.
 - 5.2.5. Acompanhar e fiscalizar, os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
 - 5.2.6. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.
 - 5.2.7. Poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos utilizados na execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no contrato ou em decorrência de norma específica que rege a prestação de serviços objeto do presente.
 - 5.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, podendo até aplicar penalidades ou rompimento do contrato.
 - 5.2.9. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- 5.2.10. Encaminhar ao setor responsável, a liberação de pagamento da Nota Fiscal da prestação dos serviços aprovados.
- 5.2.11. Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços e permitir acesso do pessoal da "CONTRATADA" às instalações, respeitando-se as normas da "CONTRATANTE", no que tange a horários e segurança.
- 5.2.12. Disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias.
- 5.2.13. Proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei, e que por força desta, se lhe impõe tal atribuição, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.
- 5.2.14. Atestar os serviços da CONTRATADA, mediante relatório, de forma a relatar ocorrências da prestação dos serviços.
- 5.2.15. Efetuar o pagamento ajustado dos serviços prestados pela "CONTRATADA", após atestar a nota fiscal.
- 5.2.16. Analisar a solicitação de adequações e reparos, caso seja emitida pelos colaboradores da Contratada, que são indispensáveis ao perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas.
- 5.2.17. Manter os locais e as demais dependências da realização dos serviços livres e desimpedidos.
- 5.2.18. Não permitir, em nenhuma hipótese, o ingresso de terceiros aos locais de realização de serviços, bem como intervenção de terceiros estranhos, sem o explícito e prévio consentimento da CONTRATADA, sob pena de responsabilizar-se pelos atos cometidos por tais, nos termos da legislação vigente.
- 5.2.19. Executar qualquer serviço que a CONTRATADA venha a julgar necessário à segurança e ao bom funcionamento do(s) equipamento(s) ou, se for o caso, autorizar sua execução, respondendo junto à fiscalização competente pelo não cumprimento das determinações legais.
- 5.2.20. Zelar pelo bom uso e funcionamento do(s) equipamento(s) do Centro de Treinamento Paralímpico, a fim exercer a supervisão e fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas.
- 5.2.21. Examinar a qualquer tempo toda documentação da Contratada, para comprovar suas condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização da presente demanda será exercida pelo colaborador, **Joaquim Barrancos, do Departamento de Manutenção e Obras**, do Comitê Paralímpico Brasileiro, ou, em

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.

- 6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do **CONTRATANTE**, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.

II. Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução do recebimento, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente comprovação do fornecimento de bens;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

- 7.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

- 7.3. A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação, mediante a celebração do aditamento.





8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Além das sanções previstas no capítulo I, do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Advertência:

- 8.2.1. Advertência: Para os casos de infração de menor potencial, assim entendida quando houver qualquer falha de pequeno vulto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.2. Em caso de reiteradas faltas de menor potencial, o CONTRATANTE poderá aplicar sanção de advertência cumulada com multa de até 5% sobre o valor do Termo de Contrato.

8.3. Multas:

- 8.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.
- 8.3.2. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:
- 8.3.2.1. Entregar e/ou iniciar a prestação dos serviços, sem causa justificada, com atraso inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados da Ordem de Compra ou de Início;
 - 8.3.2.2. Executar o objeto com falhas que demandem complementação ou a não observância de etapas essenciais, desde que ainda possível a continuidade ou correção do objeto.
- 8.3.3. No caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa gradativa por dia de descumprimento calculada de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Contrato.
- 8.3.4. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:
- 8.3.4.1. Deixar de executar o objeto deste Contrato;
 - 8.3.4.2. Entregar e/ou iniciar a prestação dos serviços, sem causa justificada, com atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da Ordem de Compra ou de Início;
 - 8.3.4.2.1. Caracterizada a inexecução total nos termos do subitem anterior, a Contratante ficará:
 - (i) desobrigada do recebimento do material e/ou do início da prestação do serviço, podendo recusá-lo, sem prejuízo da





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



aplicação da multa correspondente à inexecução total prevista na Cláusula 8.3.5; e

- (ii) (ii) autorizada a rescindir o contrato unilateralmente e convocar os licitantes remanescentes da sessão pública.

8.3.4.2.2. Caso a CONTRATANTE opte pelo recebimento do material e/ou início da prestação do serviço após o prazo que caracteriza a inexecução total, em razão da necessidade da contratação, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva ordem de compra.

8.3.4.3. Recusar injustificadamente a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido;

8.3.4.4. Entregar os produtos e/ou prestar os serviços em desacordo com as especificações técnicas, não os substituindo e/ou corrigindo a sua execução em até 5 (cinco) dias, contados da notificação recebida.

8.3.4.5. Deixar de manter as condições exigidas para sua habilitação no certame;

8.3.4.6. Deixar de apresentar os documentos necessários à celebração do ajuste.

8.3.4.7. Prestar os serviços em grave desconformidade com as especificações técnicas, inviabilizando seu aproveitamento pelo Contratante.

8.3.5. No caso de inexecução total do objeto, ressalvada a hipótese da subcláusula 8.3.4.2.2, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, e na hipótese da subcláusula 8.3.4.2 também à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CPB e, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

8.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo, sem prejuízo das outras penalidades previstas.

8.5. A aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratar com o CPB ficará a critério da CONTRATANTE, a depender da gravidade da falta, podendo ser aplicada pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

8.6. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe §7º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da Contratante.

8.7.1. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a Contratada responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena de ser cobrada judicialmente.





- 8.8. Na contagem de prazos referida nesta cláusula, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do CPB.
- 8.9. Na hipótese de aplicação de penalidades, será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.10. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês, devendo ser quitado em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação da penalidade, sob pena de cobrança judicial.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e prorrogável até o adimplemento das obrigações de ambas as partes, na forma do art. 82 do RAC/CPB c.c. o art. 111 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo a CONTRATADA ser penalizada e constituída em mora ou ter o contrato rescindido em caso de culpa no atraso da conclusão do objeto.
- 9.1.1. Na hipótese das obrigações das Partes serem adimplidas antes do fim do período de vigência indicado acima, o presente Contrato será considerado automaticamente encerrado.
- 9.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - VI. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 9.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CPB, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CPB;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10. DA CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 10.1. As partes declaram estar cientes das regras e princípios relacionados com a proteção de dados pessoais previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) - e nas demais determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, e concordam com a sua observância para realização de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais, necessárias para a execução do objeto deste CONTRATO.
- 10.2. Os dados pessoais coletados incluem, mas não se limitam, as informações de qualificação dos representantes legais, nome e documento das testemunhas e nomes e contato de colaboradores e de prestadores de serviço. A finalidade da sua coleta é para a execução do objeto deste CONTRATO, conforme disposto no Art. 7º, inciso V, da LGPD.
- 10.3. Os dados pessoais de colaboradores e prestadores de serviço, que porventura forem coletados na execução deste CONTRATO, também poderão ser necessários para atender os interesses legítimos da CONTRATANTE, nos termos do art. 7º, inciso IX, da LGPD.
- 10.4. As partes se obrigam a proteger os dados pessoais a que venham a ter acesso em virtude ou em consequência da execução deste CONTRATO, por meio da adoção de medidas técnicas, físicas e organizacionais de segurança da informação, bem como se obrigam ao dever de confidencialidade, integridade e sigilo, devendo assegurar que os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que, no exercício das suas funções tenham acesso ou conhecimento das informações e dados pessoais tratados, estejam, igualmente e por contrato, obrigados ao sigilo profissional. O descumprimento da presente cláusula ensejará a imediata rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.

11. DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 11.2. A CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.3. Aplicam-se a este contrato todas as disposições do instrumento convocatório, mediante edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/CPB/2026**, que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.
- 11.4. Fica a contratada ciente de que a simples assinatura deste implica aceitação de todas as suas cláusulas e condições.





- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável aos contratos administrativos.
- 11.6. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 11.7.** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/CPB/2026**.
- 11.8. Compromisso de Compliance, Antissuborno e Anticorrupção. As partes declaram conhecer as normas de responsabilização, combate e prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial os dispositivos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto 11.129/2022, bem como do Código de Conduta Ética e das Políticas de Integridade do CPB, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. Adicionalmente, as PARTES desde já se obrigam a não dar, oferecer ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e quaisquer terceiros relacionados ajam da mesma forma.
- 11.9. Os signatários deste CONTRATO declaram, sob as penas da Lei, que são representantes legais das Partes aqui estabelecidas, devidamente constituídos dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais ou com procuração contendo plenos poderes para assumir as obrigações ora contraídas.
- 11.10. As partes aceitam integralmente que as assinaturas do CONTRATO possam ser realizadas através de assinatura eletrônica, sendo o presente CONTRATO irrevogavelmente considerado por todos que o assinam, com prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.
- 11.11. O contratado se compromete a NÃO utilizar, em todas as contratações, qualquer forma de trabalho análogo à escravidão, exploração de trabalho infantil, forçado ou degradante, ou ainda contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 11.12. As partes declaram que conhecem e cumprem as legislações de proteção e de defesa da Pessoa com Deficiência, especialmente, a Lei de Cotas n.º 8.213 de 24/07/1991 e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) n.º 13.146 de 06/07/2015.





12. **DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

- 12.1. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
- 12.2. E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento, com a ciência das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

